PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 760/13

Considerando que reabilitação, de acordo com o Programa Mundial para Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidades - ONU, "é um processo de duração limitada e com o objetivo definido, com vista a permitir que uma pessoa com deficiência alcance o nível físico, mental e/ou social funcional ótimo, proporcionando-lhe assim os meios de modificar a sua própria vida. Pode compreender medidas com vistas a compensar a perda de uma função ou uma limitação funcional, como ajudas técnicas e outras medidas para facilitar ajustes ou reajustes sociais;

considerando que o *Centro Especializado em Reabilitação* prestará o atendimento das necessidades específicas de saúde para pessoas que necessitam, através da promoção, prevenção, reabilitação e, principalmente, a inclusão social;

considerando que o *Centro Especializado em Reabilitação* contará com profissionais especializados em reabilitação, atuando nas áreas de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual;

considerando que atualmente, 45,6 milhões de pessoas declaram possuir algum tipo de deficiência, segundo o Censo IBGE /2010;

considerando que, de acordo com a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU – Organização das Nações Unidas/ 2006, "as pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual (mental), ou sensorial (visão e audição) os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas";

considerando que a pessoa com deficiência é um cidadão com os mesmos direitos de autodeterminação e usufruto das oportunidades disponíveis na sociedade;

considerando que as pessoas com deficiência possuem necessidades especiais a serem satisfeitas. Tal fato significa que:

os direitos específicos das pessoas com deficiências decorrem de suas necessidades especiais;

o exercício dos direitos gerais, bem como os direitos específicos das pessoas com deficiência está diretamente ligado à criação de condições que

permitem o seu acesso diferenciado ao bem-estar econômico, social e cultural.

considerando o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, lançado por meio do Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011, pelo Governo Federal que ressalta o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo nosso país com equivalência de Emenda constitucional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção do "*Centro Especializado em Reabilitação*" no município de Salvador.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2013.
LEO PRATES